



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 53847/2024 Cód. Verificador: 6QB32ST1

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 03/09/2024 09:11
Previsão: 18/09/2024
1º Movimento:

Observação

OFÍCIO Nº 1.114/24 ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 51/24 DO EXECUTIVO PARA SANÇÃO.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 1.114/2024

Campo Largo, 03 de Setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumpro o dever de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 51/24 de autoria do Executivo, foi aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, nas sessões ordinárias de 26 de agosto e 02 de setembro de 2024.

Sem mais, renovo os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

João Carlos Ferreira

Presidente

EXMO. SR.

Maurício Rivabem

Prefeitura Municipal de Campo Largo



PROJETO DE LEI Nº 051, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba aprovado em assembleia ordinária em 21 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 28 de junho de 2024, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
836.772.409-72
09/08/2024 10:51:35

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



11101/2024
09/08/24
3/64
cy



APROVADO

Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 26 de 08 de 2024

[Assinatura]
Presidente

APROVADO

Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 02 de 09 de 2024

[Assinatura]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 02 de setembro de 2024

[Assinatura]
Presidente

Campo Largo, 03 de setembro de 2024.

Senhor Procurador,

Vistos.

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei do Executivo, encaminha-se para os procedimentos administrativos.

Aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael Rogiski
Secretário Municipal de Governo





**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 2756 Página: 12
Data: 06 / 09 / 2024

LEI Nº 3.784, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba aprovado em assembleia ordinária em 21 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 28 de junho de 2024, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 5 de setembro de 2024.


Maurício Rivabem
Prefeito Municipal